Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 955, de 28 de Março de 2016.

Ementa: Dispõe sobre a atualização do valor do Salário Mínimo Municipal de acordo com o Decreto nº. 8.618, de 29 de dezembro de 2015 e a Lei nº. 12.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional vigente e a sua política de valorização de longo prazo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - PERNAMBUCO, Exmo. Sr. Dr. Antonio Everton Soares Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº. 8.618, de 29 de dezembro de 2015 e a Lei Federal nº. 12.152, de 29 de julho de 2015, faz saber que o plenário da Câmara de Vereadores do Município de Trindade - PE aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a vigorar em todo o território municipal o salário mínimo com valor fixado em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-PE, em 28 de março de 2016.

Antonio Everton Soares Costa – Prefeito